

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS		
QT	NOME	NOME DA ENTIDADE
1	Jhennyfer Loyane Gama Pires	Associação Panã Arquitetura Social
2	Mônica Borges Garcia Carvalho	Prefeitura Comunitária Península Norte
3	Luiz Guilherme Pena	Associação Colina Dom Bosco
4	Lorena Luz Abreu	Associação Panã Arquitetura Social

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

ATA SUCINTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO
ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO
AO MEIO AMBIENTE – EIA/RIMA

PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - ARINE SUCUPIRA

Ao dia 08 de Julho de dois mil e vinte e cinco, por meio de evento presencial com transmissão ao vivo pelo Canal do YouTube da Brasília Ambiental, o INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM/DF realizou a Audiência Pública Presencial, com transmissão ao vivo pelo Youtube, de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – EIA/RIMA para parcelamento de solo urbano do empreendimento denominado ARINE SUCUPIRA, que situa-se na Região Administrativa do Riacho Fundo I, sendo sua poligonal limitada a norte pela Avenida Sucupira, em que o acesso principal ocorre pela Estrada Parque Núcleo Bandeirante – EPNB – DF-075 e a oeste pelo Córrego Riacho Fundo, Distrito Federal. PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL: 00391-00000640/2023-21, TIPO DE LICENÇA: LICENÇA INSTALAÇÃO CORRETIVO - LIC, TIPO DE ATIVIDADE: PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, INTERESSADO/EMPREENDEDOR: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Empresa Responsável pela Elaboração do Estudo/Relatório: CONSÓRCIO INFRA-SUCUPIRA. Visando uma maior participação, a Audiência Pública foi realizada de forma presencial, com transmissão ao vivo, no dia 08 de julho de dois mil e vinte e cinco, com início às dezenove horas e trinta minutos, no endereço IFB - Instituto Federal de Brasília, localizado na Av. Cedro, AE 15, QS 16 - Riacho Fundo I, Brasília - DF, CEP: 71826-006. A Audiência Pública foi aberta pela representante da Superintendência de Licenciamento Ambiental, Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida. A servidora presidiu e iniciou com as boas vindas e apresentação dos trâmites da audiência pública. Após as orientações iniciais foi passada a palavra ao representante da empresa de consultoria CONSÓRCIO INFRA-SUCUPIRA, Sra. Ayla Meireles, para apresentação pessoal e exposição técnica do estudo ambiental, cedendo posteriormente a palavra ao Sr. Marcelo Pinelli que fez a explanação da parte específica das restrições ambientais geotécnicas. A Sra. Ayla Meireles retornou posteriormente com o prognóstico ambiental. A exposição técnica foi realizada por meio de exposição oral que abordou os principais pontos dos estudos, o diagnóstico ambiental da área do empreendimento, sua proposta de projeto e implantação, seus aspectos e impactos ambientais e por fim as medidas mitigadoras propostas. Após a exposição, em comum acordo, não foi realizado o intervalo de quinze minutos previsto na norma. Seguindo com a audiência, a Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida, que mais um vez reforçou sobre os trâmites legais para participação dos interessados na audiência pública. Dando sequência, as pessoas inscritas fizeram suas contribuições e questionamentos à mesa. Os participantes foram ouvidos e respondidos pelo Sr. Marcelo Pinelli, da CONSÓRCIO INFRA-SUCUPIRA. A audiência pública contou com a participação de representantes da TERRACAP. Os representantes da TERRACAP participaram apresentando informações técnicas e respondendo às dúvidas relacionadas ao projeto de regularização, ao licenciamento ambiental e às questões jurídicas envolvendo os lotes e áreas de interesse coletivo. A moderadora Sra. Nathália Lima de Araújo Almeida prestou informações sobre os trâmites de licenciamento ambiental dos processos de parcelamento de solo e conduziu a audiência para sua conclusão. Por fim, foi realizado o encerramento da audiência pública, reforçando-se as formas de participação. Conforme o Regulamento da audiência pública, independente de ter participado ou não da transmissão ao vivo da audiência pública, qualquer cidadão pode, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de realização da audiência pública, encaminhar suas contribuições, questionamentos ou solicitar a anexação de documentação pelo email: licenciamento.ibram@gmail.com ou sulam@ibram.df.gov.br, onde serão posteriormente respondidas e incluídas na Ata completa que será publicada em até 30 (dias) após a data de realização da audiência pública. Respeitado o prazo de dez dias foram recebidas novas contribuições e participações sobre a audiência pública, que foram respondidas pelo Brasília Ambiental e fazem parte desta ata. Cumpre destacar que esta participação é parte integrante da audiência pública, fazendo parte de seu escopo e realização. O vídeo da audiência pública fica disponível no canal do YouTube da Brasília Ambiental para poder ser acessado posteriormente. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso foram divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficam disponíveis após o encerramento da Audiência Pública para aqueles que quiserem acessar posteriormente. Os estudos e a documentação podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br. A ata sucinta deverá ser anexada ao processo de licenciamento ambiental e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da audiência pública. A ata completa (degravação) deverá ser anexada ao processo de licenciamento e publicada no site do BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização da audiência pública. A Audiência Pública transcorreu de maneira adequada e de acordo com o regulamento previsto. Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata.

RONEY NEMER

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 181, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão de Integridade da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, inciso XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do: Art. 1º do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016; Art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, a Comissão de Integridade, com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação, o monitoramento e a revisão do Programa de Integridade desta Autarquia, com a seguinte composição:

- I - Vice-Presidente;
- II - Ouvidora;
- III - Chefe da Auditoria;
- IV - Presidente da Comissão de Ética
- V - Chefe da Assessoria de Comunicação;
- VI - Chefe de Gabinete;
- VII - Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos.

Art. 2º Compete à Comissão de Integridade:

- I – Acompanhar a execução do Programa de Integridade, zelando pela efetividade das ações, conforme os eixos previstos no Decreto nº 39.736/2019;
- II – Apoiar a Vice-Presidência na gestão dos riscos de integridade, em especial no monitoramento das medidas previstas no Plano de Ação e noutro do sistema SaeWeb;
- III – Promover a articulação institucional entre as unidades envolvidas na execução das ações de integridade;

IV – Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais periódicos a serem submetidos ao Comitê Interno de Governança da JUCIS-DF e à Controladoria Geral do Distrito Federal;

V – Propor ações de capacitação, comunicação e fomento à cultura de integridade no âmbito da JUCIS-DF;

VI – Realizar, anualmente, a análise crítica dos documentos que compõem o Programa de Integridade, propondo atualizações quando necessário;

VII – Subsidiar o CIG e a Presidência com informações técnicas e estratégias relacionadas à governança e à integridade institucional.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência, Vice-Presidência, Comitê Interno de Governança, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 182, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Institui a Comissão de Gestão de Riscos da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso no uso das atribuições conferidas pelo art. 25, inciso XVII do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, considerando o art. 1º da Lei nº 6.315, de 27 de junho de 2019, e nos termos do: Art. 1º do Decreto nº 37.302, de 29 de abril de 2016; Art. 21 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF, a Comissão de Gestão de Riscos, com a finalidade de coordenar, acompanhar e apoiar a implementação, o monitoramento e a revisão contínua da Gestão de Riscos desta Autarquia, com a seguinte composição:

- I - Vice-Presidente;
- II - Secretária Geral;
- III - Chefe da Unidade Administrativa;
- IV - Chefe da Unidade de Planejamento Orçamento e Finanças.
- V - Coordenador da Coordenação de Registro Empresarial
- VI - Chefe da Auditoria;
- VII - Chefe de Gabinete;
- VIII - Chefe da Unidade de Gestão Estratégica e de Projetos.

IX - Coordenador da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 2º Compete à Comissão de Gestão de Riscos:

I – Coordenar e apoiar a implantação e a manutenção do Sistema de Gestão de Riscos da JUCIS-DF, conforme os princípios e diretrizes da ABNT NBR ISO 31000:2018;

II – Monitorar a execução das ações previstas no Plano de Tratamento de Riscos e demais artefatos relacionados;

III – Acompanhar o uso do sistema SaeWeb para registro, análise e monitoramento dos riscos mapeados;

IV – Propor fluxos, metodologias e indicadores para o aperfeiçoamento da gestão de riscos;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais periódicos sobre o desempenho do sistema de gestão de riscos, a serem encaminhados ao Comitê Interno de Governança – CIG e à Alta Administração;

VI – Promover ações de capacitação e disseminação da cultura de gestão de riscos no âmbito da JUCIS-DF;

VII – Apoiar a expansão do escopo da gestão de riscos para os macroprocessos e áreas estratégicas da Autarquia;

VIII – Propor revisões nos artefatos de gestão de riscos (Política, Matriz, Plano de Tratamento, entre outros), conforme periodicidade definida ou sempre que necessário.

Art. 3º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Presidência, Vice-Presidência, Comitê Interno de Governança, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA